

O Precedente-Regra e a Justificação da Sentença

Kevin Kayser

kevinufrgs@gmail.com

Orientador: Dr. Daniel Mitidiero

Porto Alegre

Grupo de Pesquisa CNPQ
Processo Civil e Estado Constitucional

Resumo:

O objetivo da pesquisa é analisar o modelo de seguir precedentes intitulado *rule-precedent*. Nesse modo de tomada de decisão, as palavras usadas pela corte em seu significado literal funcionam como uma regra escrita. Também serão constatadas, a partir do estudo de casos do STF, quais alterações devem ser implementadas no instituto processual da justificação da sentença para que o modelo precedente-regra possa reduzir os custos de coordenação e de eficiência do sistema jurídico.

Palavras-Chave:

Cortes Supremas. Justificação da Sentença. Precedente-regra. Supremo Tribunal Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ALEXANDER, Larry. Constrained by Precedent. 63 S. Cal. L. Rev. 1 1989-1990.
- _____. Law and Formalism. University of San Diego School of Law. Legal Studies Research Paper Series. Research Paper No. 07-18. 2005.
- ALEXANDER, Larry; SHERWIN, Emily. Judges as Rulemakers. University of San Diego School of Law. Legal Studies Research Paper Series. Research Paper No. 05-14. 2004.
- ALEXANDER, Larry e SHERWIN, Emily. The Rule of Rules: morality, rules & the dilemmas of law. Durham and London: Duke University Press, 2001.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Extradicação no. 1085, Pleno do Supremo Tribunal Federal. Relator Min. Cezar Peluso. Extraditando: Cesare Battisti. Brasília, 16 de dezembro de 2009. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=610034>. Acesso em: 10 jul. 2014.
- DAVIS, John; REYNOLDS, William. Juridical Cripples: Plurality Opinions in the Supreme Court. Duke Law Journal: Vol 1974:59.
- DUXBURY, Neil. The Nature and Authority of Precedent. Cambridge University Press, 2008.
- MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes Obrigatórios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MITIDIERO, Daniel. Cortes Superiores e Cortes Supremas: Do Controle à Interpretação, da Jurisprudência ao Precedente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- _____. Fundamentação e precedente – Dois discursos a partir da decisão judicial. Revista de Processo, v. 37, n. 206, p. 61-78, abr. 2012.
- NEVES, Marcelo. Entre Hídra e Hércules: Princípios e Regras Constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- SCHAUER, Frederick. Formalism. The Yale Law Journal, Vol. 97, No. 4, 1988.
- _____. Playing by the Rules: A Philosophical Examination of Rule-Based Decision-Making in Law and in Life. Oxford: Clarendon Press, 1991.
- _____. Precedent. 39 Stan. L. Rev. 571. 1986-1987.
- _____. Thinking like a Lawyer: a new introduction to legal reasoning. Cambridge, Massachusetts, London, England: Harvard University Press, 2009.
- _____. Why Precedent in Law (and Elsewhere) is not Totally (or Even Substantially) About Analogy. John F. Kennedy School of Government - Harvard University: Faculty Research Working Papers Series, August 2007.
- TARUFFO, Michele. La motivación de la sentencia civil. México: Tribunal Electoral del Poder Judicial de la Federación, 2006.
- _____. Precedente e Jurisprudência. Revista de processo, ano 36, n. 199, p. 139-155, set. 2011.

Vantagens trazidas ao sistema:

- Determinação do grau de generalidade dos fatos.
- Maior controle das Cortes Supremas quanto ao alcance dos precedentes.
- Diminuição dos custos de coordenação (ALEXANDER; SHERWIN, 2004, p. 2).
- Aumento da eficiência decisória (SCHAUER, 1986-1987, p. 599).

Proposta de alteração na justificação das sentenças:

- Substituição do modelo de votos múltiplos pelo modelo de voto único nas Cortes Supremas. Essa mudança evitaria a formação de *rationes* conflitantes. Além disso, formaria decisões de tamanho reduzido.

Conclusões Parciais:

- Constatou-se que o uso do modelo precedente-regra seria adequado para promover de maneira especial os fins das Cortes Supremas: velar pela unidade do Direito e orientar a adequada interpretação do Direito por parte de toda a sociedade civil e de todos os membros do poder judiciário (MITIDIERO, 2013, p. 68).
- Através do estudo da Extradicação 1085 do Supremo Tribunal Federal, concluiu-se que o sistema de votos múltiplos pode comprometer as vantagens da tomada de decisão de acordo com o modelo *rule-precedent*.